

**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP**

**GABINETE DO PRESIDENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS ELEIÇÕES DA**  
**DIRETORIA DA AMP –BIÊNIO 2021/2023**

Considerando as disposições Estatutárias quanto ao processo eletivo e a proximidade do processo eleitoral para Eleição Conselho Diretor, Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Permanentes, Biênio 2021/2023, o Conselho Diretor da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, por meio de seu Presidente, Sr. Darlan Scalco, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir Comissão Eleitoral, com a finalidade de operacionalizar o processo de eleição da Diretoria da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Biênio 2021/2023, que se dará na Assembleia Geral a ser realizada no dia 09 de março de 2.021, das 08:30 às 16:00 h, na sede da entidade.

**Art. 2º** As Assembleias Gerais para eleições deverão ser convocadas com trinta dias de antecedência, através de edital, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná e expedido a cada associado efetivo que estiver em dia com suas obrigações estatutárias, promovendo-se, ainda, noticiário na imprensa.

**Art. 3º** Designar como membros da Comissão Eleitoral os seguintes prefeitos, abaixo identificados:

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR – Prefeito de Formosa do Oeste  
MANOEL RODRIGO AMADO – Prefeito de Ourizona  
GERSON DENILSON COLODEL – Prefeito de Almirante Tamandaré

**Art. 4º** Poderão participar do processo de Eleição à Diretoria da AMP, qualquer chapa inscrita e registrada na Secretaria da AMP até 20 dias antes da data marcada para a Assembleia Eletiva.

§ 1º - Caso o último dia para inscrição das chapas recaia em dia não útil, em que a secretaria da AMP não esteja funcionando, o mesmo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º - Para registrar e participar das eleições, a chapa deve estar completa, ou seja, conter a indicação de todos os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e dos Comitês Permanentes que concorrerão aos cargos.

**Art. 5º** A comissão Eleitoral ora instituída será responsável pela homologação das inscrições das chapas concorrentes que se apresentarem na secretaria da AMP, até 20 (vinte) dias antes da data marcada para realização da Assembleia Geral de Eleição.

**Art. 6º** Para a homologação das inscrições das chapas concorrentes, a Comissão Eleitoral deverá observar, obrigatoriamente, os preceitos do Estatuto da AMP, especialmente os previstos nos arts. 5º e 11º do estatuto social da AMP.

**Art. 7º** - As candidaturas deverão constar de chapas completas e deverão ser apresentadas com anuência expressa dos candidatos, sendo que para concorrer os associados deverão quitar os últimos 06 (seis meses) de contribuições financeiras

em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de indeferimento da candidatura. (agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro de 2020 e janeiro 2021).

**Art. 8º** - O direito de votar nas Assembleias Gerais de Eleição compete com exclusividade aos associados efetivos, que para tanto deverão quitar o último mês de contribuição financeira em favor da entidade, em até 30 dias antes da data da eleição, sob pena de impedimento de votar, considerando como tal, a relativa ao mês de janeiro de 2021, que pode ser paga até dia 09 de fevereiro de 2021.

**Art. 9º** - O direito de votar dos associados efetivos pessoa jurídica será exercido pelo Prefeito no exercício do mandato na data de convocação, ou pelo vice-prefeito em seu impedimento, mediante procuração por instrumento público.

**Art. 10º** - A Eleição será presidida pela Mesa a ser composta pelo Conselho Diretor, cabendo a mesma a realização das tarefas técnicas e administrativas para apuração do resultado e posse dos eleitos.

**Art. 11º** - A presente resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2021.

**DARLAN SCALCO**  
Presidente da AMP  
Conselho Diretor da AMP

**Publicado por:**  
Maria Paula Victorio  
**Código Identificador:**3DE28B10

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2021. Edição 2195  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>